



DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsável pela Demanda:

Nome: FERNANDO REVERS

Matricula: 1206/01

E-mail: asocial@belmonte.sc.gov.br

Telefone: 49 36250159

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE AULAS, ENSAIOS, ELABORAÇÃO DE ROTEIROS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2026TR000022 – PROCESSO SAS Nº 4508/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de formação e desenvolvimento da futura **Fanfarras Municipal de Belmonte-SC**, um projeto de grande relevância cultural, educacional e social. A iniciativa visa fomentar a musicalidade, a disciplina, o trabalho em equipe e o protagonismo juvenil, promovendo atividades extracurriculares de cunho artístico e cívico, voltadas especialmente ao público infantojuvenil e até mesmo adulto.

Um dos principais objetivos é possibilitar que o município tenha sua **própria fanfarra**, formada por músicos e alunos da rede municipal, capacitados para participarem de **apresentações em eventos locais, regionais e cívicos**, promovendo o nome de Belmonte-SC e, futuramente, tornando-se uma **referência na área musical e cultural** no âmbito regional.

Para garantir a efetividade do projeto e a qualidade das ações formativas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **instrutor de fanfarra**, com experiência comprovada na área. O profissional deverá ministrar aulas teóricas e práticas, realizar ensaios regulares, elaborar roteiros e coreografias, promover treinamentos específicos para os diversos instrumentos e seções da fanfarra, bem como acompanhar de forma contínua o desenvolvimento técnico e artístico dos participantes.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a contratação de empresa especializada é a que melhor atende à complexidade e à especificidade do serviço, uma vez que permite a disponibilização de instrutores



capacitados, metodologias adequadas e maior segurança na execução do objeto. Trata-se de uma solução alinhada com os objetivos da Administração Pública e com as demandas da comunidade local.

A escolha da empresa será realizada por meio de processo licitatório, assegurando a ampla concorrência, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação ora proposta busca suprir uma demanda concreta do município, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e educação, promovendo inclusão social, valorização de talentos locais e **fortalecimento da identidade cultural de Belmonte-SC**.

3. Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A escolha da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **instrutor de fanfarra** foi definida com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos que demonstram ser essa a alternativa mais vantajosa e adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Pública.

A formação de uma fanfarra requer conhecimento técnico específico, domínio de instrumentos musicais de percussão e sopro, habilidades pedagógicas, além de experiência com coreografias, ensaios e organização de apresentações cívicas e culturais. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permite garantir a **disponibilidade de profissionais capacitados**, metodologia de ensino estruturada, compromisso com resultados e regularidade no acompanhamento dos alunos, fatores indispensáveis para o sucesso e continuidade do projeto.

Do ponto de vista operacional, a solução escolhida proporciona flexibilidade na execução do serviço, com cronograma ajustável conforme as demandas e calendário de eventos do município. Além disso, permite à Administração acompanhar de forma objetiva o cumprimento das metas e a evolução técnica dos participantes, assegurando eficiência e controle sobre o desempenho do contratado.

Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de licitação garante **transparência, ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Isso assegura o uso racional dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e promovendo a economicidade.

Por fim, a solução escolhida está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público. A medida contribui para o fortalecimento da cultura, da educação e da cidadania, além de fomentar a participação ativa dos jovens na vida comunitária, por meio da música e da arte.



Dessa forma, a contratação da empresa especializada é justificada como a melhor solução para alcançar os objetivos propostos, garantindo a **viabilidade, eficiência e continuidade do projeto da Fanfarras Municipal de Belmonte-SC.**

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUCTOR DE FANFARRA PARA MINISTRAR AULAS, REALIZAR ENSAIOS, REDIGIR ROTEIROS, DAR TREINAMENTOS ESPECÍFICOS, ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DA FUTURA FANFARRA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC E DEMAIS SERVIÇOS AFINS CONFORME DIAS ESTABELECIDOS PELO MUNICÍPIO DE BELMONTE.	HRS	480	R\$119,04	R\$57.139,20
VALOR TOTAL					R\$ 57.139,20

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

- 5.1 A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo **máximo de 15 (quinze) dias corridos** após a **assinatura do contrato** e emissão da **ordem de serviço** por parte da Administração Pública;
- 5.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e carga horária previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo inicialmente estabelecida uma carga horária de 08 (oito) horas semanais, limitada ao quantitativo máximo de 480 (quatrocentas e oitenta) horas durante a vigência contratual.
- 5.3 A Secretaria Municipal de Assistência poderá ajustar a carga horária semanal, aumentando ou diminuindo conforme a demanda, desde que respeitado o limite máximo anual de 480 horas;
- 5.4 O serviço deverá ser executado de maneira presencial, contínua e organizada, com acompanhamento da Administração quanto ao cumprimento das obrigações e à qualidade das ações desenvolvidas.

9. Necessidade Pública a ser atendida:(deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **instructor de fanfarras** visa atender à necessidade pública de desenvolver ações culturais, educativas e de integração social junto à comunidade, especialmente com foco no público infante-juvenil e até mesmo o público adulto do município de **Belmonte-SC.**

A demanda surgiu da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que identificou a importância de promover atividades extracurriculares que valorizem a música, a disciplina, o trabalho em equipe e o senso



de pertencimento. A criação da **Fanfarrã Municipal de Belmonte-SC** é um projeto estratégico que visa não apenas fortalecer as políticas públicas de cultura e educação, mas também contribuir para a formação cidadã dos jovens e até adultos, o desenvolvimento de talentos locais e a participação em eventos cívicos, culturais e educacionais. O referido projeto configura-se como importante instrumento de intervenção socioeducativa, tendo em vista que proporciona aos participantes o desenvolvimento de habilidades musicais, cognitivas e comportamentais, tais como disciplina, responsabilidade, trabalho em equipe, coordenação motora e respeito às normas coletivas. Além disso, constitui-se como estratégia eficaz de prevenção a situações de vulnerabilidade social, ao oferecer alternativas saudáveis de ocupação do tempo livre e fortalecimento de vínculos comunitários.

Destaca-se que, conforme planejamento municipal, as atividades da fanfarrã envolvem não apenas o ensino técnico-musical, mas também a formação cidadã, com enfoque em valores como ética, cooperação, civismo e pertencimento social, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos participantes. Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional com qualificação técnica específica para execução das atividades propostas, o que inviabiliza a realização direta do projeto pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação de profissional especializado mostra-se imprescindível para garantir a adequada execução das atividades, o alcance dos objetivos do projeto e a efetividade da política pública proposta, atendendo ao interesse público de forma eficiente e qualificada.

A realização da contratação por meio de **licitação**, observando os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, justifica-se por se tratar da forma mais adequada para garantir **ampla concorrência, isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa**, assegurando economicidade, eficiência e transparência no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, o objeto atende diretamente ao **interesse público**, fortalecendo o acesso à cultura e promovendo ações que beneficiam não apenas os alunos participantes, mas toda a comunidade local, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Administração Pública.

10. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor total estimado para a contratação é de no máximo **R\$57.139,20 (cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)**.

11. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

A análise da pesquisa de preços foi realizada com base em dados coletados de contratações recentes efetuadas por municípios da região, cujos objetos são compatíveis com o que se pretende contratar. Foram consideradas as informações constantes em atas de registro de preços, pregões eletrônicos e processos licitatórios homologados por entes públicos.

Para a definição do valor de referência da licitação, optou-se pela utilização da **média aritmética simples** dos preços obtidos nas pesquisas, por se tratar de um método transparente, objetivo e amplamente aceito nos órgãos de controle. Esse critério permite suavizar eventuais distorções causadas por valores muito altos ou muito baixos e, ao mesmo tempo, manter uma base de cálculo condizente com a realidade de mercado.



A adoção da média aritmética como parâmetro apresenta como vantagem a construção de um valor de referência que reflete uma estimativa equilibrada, evitando tanto a superavaliação quanto a subavaliação dos custos. Além disso, assegura maior isonomia entre os licitantes e contribui para uma contratação vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇÚ/PR	R\$114,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/SC	R\$164,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS/SC	R\$79,00

$R\$114,12 + R\$164,00 + R\$79,00 \div 3 = R\$119,04$

12. Justificativa de escolha do fornecedor:

A escolha do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentações correlatas. Esta modalidade e forma de licitação são indicadas para **contratações frequentes ou de demanda variável**, como é o caso da prestação de serviços de **instrutor de fanfarra**, garantindo flexibilidade e otimização dos recursos públicos.

A utilização do **pregão eletrônico** assegura **ampla concorrência, publicidade, transparência e economicidade**, além de permitir a **disputa de lances entre os licitantes**, o que tende a gerar propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Assim, a escolha da forma de contratação está fundamentada na **eficiência, economicidade e adequação à natureza do serviço**, garantindo que a Administração Pública atenda sua necessidade com **segurança jurídica, técnica e financeira**.

12. Dos recursos orçamentários:

A despesa decorrente da contratação será custeada com **recursos orçamentários próprios do Município de Belmonte-SC**, previstos na **Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026**.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos provenientes do **Fundo da Infância e Adolescência (FIA)**.

O recurso utilizado é oriundo de **projeto aprovado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, por meio do qual o Município foi contemplado com repasse financeiro destinado à execução do Projeto “Fanfarra Municipal de Belmonte”.

A aplicação dos recursos justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação está diretamente vinculado às ações previstas no referido projeto, o qual tem como público-alvo crianças e adolescentes, promovendo o



desenvolvimento social, cultural e educacional, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A contratação do instrutor constitui etapa essencial para a execução das atividades propostas, garantindo a efetividade do projeto e o adequado cumprimento das metas estabelecidas no plano aprovado.

As despesas serão executadas em conformidade com as normas que regem a utilização dos recursos do FIA, respeitando a vinculação legal e as deliberações do CMDCA, assegurando transparência, legalidade e correta aplicação dos recursos públicos.

13. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

GEOVANA COLETTI - Psicóloga

FERNANDO REVERS - Secretário Municipal de Assistência Social

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

GIOVANA COLETTI
Psicóloga

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

FERNANDO REVERS
Secretário Municipal de Assistência Social

Belmonte-SC, 27 de maio de 2026.